



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Secretário Adjunto de Licitações
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 90003/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026/SEMSA

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta;
- c. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl03.pmr@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações

gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais o horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026/SEMSA

PROCESSO RBSEI Nº 0110.000068/2025-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br);

UASG: 980139;

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP;

Nº da modalidade no sistema: 90003/2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. **A proposta deverá ser cadastrada até às 10:00 horas (DE BRASÍLIA) do dia 24.04.2026, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), data e horário limite de início da Abertura do certame.**

1.1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. **A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2h, após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 20.04.2026 às 07h59min, (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos).**

1.3. Valor estimado total da contratação: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.4. Rito da seleção: Pregão

1.5. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

1.5.1. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.5.2. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.5.2.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.5.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5.5. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.5.6. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.5.8. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.9. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.5.9.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.5.9.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.5.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de

contratação e os licitantes.

1.5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.5.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.5.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.5.14. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5.15. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compra)

1.7. Critério de julgamento **Menor Preço Por Item**

1.7.1. Modo de disputa: **Aberto na forma eletrônica**

1.7.2. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

1.7.3. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.7.4. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.7.6. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do Durante o transcurso da sessão

pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.7.9. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

1.7.10. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.7.12. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.7.13. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.8. Os lances serão feitos com base no: Preço Unitário.

1.8.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**

1.9.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.9.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.9.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.9.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.9.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, caso queira, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada.

1.9.6. Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.10.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

Sem benefícios para MPE

Licitação exclusiva para MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

Benefícios diferentes por item

Declaração como MPE

1.10.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.10.2. Desempate

1.10.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.10.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.10.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.10.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.10.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.10.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.10.2.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.10.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.10.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.10.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.11. Será exigido o envio de prospecto e/ou catálogo do produto, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta. A documentação será analisada pela equipe técnica, com a finalidade de verificar a conformidade das especificações do item ofertado com as exigências estabelecidas neste edital.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **NÃO, conforme justificativa no subitem 7.10.1 do anexo I, deste edital.**

2.8. Das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de

diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.9. O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.10. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz, que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco);

3.1.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em observância ao art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.12. O licitante deverá declarar, que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

3.1.13. Que quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição.

3.1.14. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, devendo ser considerada até duas casas decimais, após a vírgula.

4.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 3.1 do Termo de Referência.

4.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para licitação.

Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

4.4. As especificações da licitação, quantidades máxima e mínimas estão previstas no Termo de Referência.

4.5. As empresas participantes do processo licitatório deverão, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços as marcas/modelos dos produtos cotados.

4.6. Exigência de documento junto com a proposta:

4.6.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto com a proposta, os seguintes documentos:

- **Catálogo técnico, manual ou ficha técnica dos bens ofertados, contendo as especificações completas e imagens ilustrativas dos veículos, embarcações, motores, equipamentos e acessórios;**

- **Declaração do fabricante ou distribuidor atestando a garantia do produto, quando aplicável;**

- **Certificados de conformidade do INMETRO ou de outro órgão acreditado, quando exigido pela legislação técnica para o tipo de item ofertado**, considerando que tais documentos são indispensáveis para comprovar que o produto atende a requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, quando submetido a regulamentação técnica compulsória. Essa exigência tem por finalidade mitigar riscos à execução contratual, assegurando a conformidade legal e técnica do objeto fornecido, nos termos do Acórdão TCU nº 1.091/2025 e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

- **Para embarcações e motores de popa: comprovante de registro ou homologação junto à Marinha do Brasil, se houver exigência normativa específica para o item ofertado**, conforme as Normas da Autoridade Marítima (ex: NORMAM-02 e NORMAM-34). Tal exigência visa garantir a regularidade da operação e segurança da navegação, sendo imprescindível para que os equipamentos contratados possam ser utilizados legalmente e sem restrições, evitando riscos de apreensão, autuação ou descumprimento contratual, conforme orientação do Acórdão TCU nº 1.091/2025;

- **Relação da rede de assistência técnica autorizada** (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone) apta a atender em Rio Branco/AC; **ou;**

- **Declaração formal** comprometendo-se a **disponibilizar técnico** nos prazos estipulados nos itens **3.4.1.3 e 3.4.1.4**.

- **Declaração expressa de que todos os itens ofertados serão entregues com manual em português, termo de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.**

4.6.2. Esses documentos são indispensáveis para aferição da compatibilidade técnica do objeto ofertado com as exigências do edital e deverão ser apresentados sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.3. O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Regularidade jurídica:

5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

5.7. Qualificação técnica:

5.7.1. O licitante deverá apresentar, como prova de capacidade técnica, documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7.2. O documento acima servirá em substituição às exigências relativas aos incisos I e II, do art. 67, da Lei 14.133/21, conforme prerrogativa do art. 87, § 2º, do Decreto Municipal 400/23.

5.7.3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

5.7.3.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referente a:

5.7.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.3.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.3.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.7.3.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.9. Qualificação Econômico-financeira:

O licitante deverá apresentar:

5.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.9.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.9.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.9.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis: das infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

6.2. As sanções serão conforme disposto no item 4.9 do Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela

Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.2.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.3.3. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

- II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. Negociação

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Recursos e contrarrazões

7.5.1. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será concedida a possibilidade de recorrer da decisão proferida. A manifestação deverá ser imediata, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/21, sendo avaliados os requisitos de admissibilidade do pedido.

7.5.2. Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

7.5.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.4. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

a) Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou p mrb cpl03.p mrb@gmail.com, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.5. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.6. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.9. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.11. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.5.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.5.13. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.5.14. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.5.15. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.5.16. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das de 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.7.13. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

8. MATRIZ

8.1. Conforme subitem 4.10.1. do Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A subcontratação será vedada.

9.1.2. Justificativa: Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de materiais e produtos afins. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“I - em licitações para fornecimento de bens...”

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no termo de referência e minuta do contrato.

10. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas subitem 3.2 e 3.3 do Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

11. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

11.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no item 5.3.2, do Anexo I - Termo de referência.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

13.5. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.6. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas no tópico 14 da ata de registro de preços.

14. SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.2. Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

14.3. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

15.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

I - guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

II - tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

III - garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

IV - não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

V - fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

VI - adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que recebeu o acesso por pessoal não autorizado;

VII - em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas: VIII - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

IX - as informações sobre os titulares envolvidos;

X - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

XI - os riscos relacionados ao incidente;

XII - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

XIII - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. XIV - demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

XV - utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

XVI - armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

XVII - apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

XVIII - anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

XIX - não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

XX - O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://cpl.riobranco.ac.gov.br>/Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-Ac, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, restando como regra, as indicações deste edital e anexos, nos tópicos correspondentes.

Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência são: cpl@riobranco.ac.gov.br ou cpl03.pmr@gmail.com.

Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre. Quem são os responsáveis pelo certame:

O pregão será realizado pela Pregoeira Hellen Cristina Viana da Silva, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos dentre os seguintes: Selma Sales de Mesquita e Silmária Ferreira Santana.

Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 01 de abril de 2026.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Licitações

Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 01/04/2026, às 10:34, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959289** e o código CRC **E1960E22**.

ANEXOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - SEMSA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 21/2026/SEMSA-DIPROC

Rio Branco, 09 de março de 2026.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 32043/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Departamento de Transporte
- Responsável: #RESP Jhayme Monteiro de Andrade

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

A aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

2.2. Natureza do objeto

(X) Aquisição de bens de qualidade comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(X) Sim

() Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

2.4.1.1. Lei nº 8.078/1990 - Código de defesa do consumidor;

2.4.1.2. Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT - A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, sendo exigido, como condição para participação do certame e por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação revela-se medida estratégica e inadiável para a consecução das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Rio Branco. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha, por delegação constitucional e legal, a missão de garantir a universalização do acesso e a integralidade da atenção em saúde, o que pressupõe infraestrutura logística robusta, funcional e permanentemente disponível.

A realidade atual, no entanto, é marcada por uma frota veicular e fluvial notoriamente insuficiente, tecnicamente defasada e economicamente onerosa, com recorrentes paralisações por falhas mecânicas, indisponibilidade de peças e alto custo de manutenção corretiva. A consequência direta é a limitação da capacidade institucional de resposta — não apenas para ações planejadas de atenção básica, vigilância em saúde, transporte de insumos e medicamentos, mas, sobretudo, para o atendimento em áreas de difícil acesso, situações emergenciais e deslocamentos de caráter estratégico.

A ausência de veículos, embarcações e equipamentos de apoio adequados compromete o desempenho das unidades de saúde, prejudica a logística de abastecimento da rede assistencial, fragiliza ações de campo e impede a plena execução de programas estruturantes do SUS, especialmente aqueles voltados a populações rurais e ribeirinhas. Agrava-se, ainda, a desigualdade no acesso ao serviço público, colocando em risco o cumprimento de metas pactuadas e indicadores essenciais da saúde coletiva.

Dessa forma, a presente contratação visa superar gargalos estruturais, garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, e permitir eficiência operacional, redução de custos indiretos e ganho institucional em capacidade de resposta, mobilidade e cobertura territorial. A medida está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da efetividade e da supremacia do interesse público, conforme preconizado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não contratação representaria risco real e concreto à assistência à

saúde da população, especialmente nos territórios mais vulneráveis, além de manutenção de passivos logísticos, aumento de despesas improvisadas e comprometimento da gestão dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de investimento estrutural de natureza crítica, absolutamente alinhado às diretrizes do SUS, à realidade territorial do município e aos compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Requisitos da contratação

Para assegurar que a solução proposta atenda plenamente à necessidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, e resguardando os princípios da economicidade, da eficiência, da padronização e da competitividade, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e regulatórios:

1. Ano de fabricação e modelo vigente (zero quilômetro) para todos os veículos, embarcações, motores, equipamentos e demais bens, a fim de garantir durabilidade, garantia de fábrica e conformidade com os padrões tecnológicos de mercado;
2. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica autorizada e suporte presencial no Estado do Acre, preferencialmente no Município de Rio Branco/AC;
3. Adequação aos requisitos legais de circulação e segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas da Capitania dos Portos, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes;
4. Todos os veículos automotores deverão ser dotados, no mínimo, de motor flex (ou diesel, conforme o caso), direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbag frontal duplo, sistema de freios ABS, chave reserva, extintor de incêndio, triângulo, macaco e estepe;
5. As embarcações deverão ser fabricadas em alumínio naval com casco soldado e reforçado, compatíveis com motores de popa de potência especificada, com capacidade mínima definida para transporte de passageiros e carga, e com kit de segurança embarcado;
6. Os motores de popa deverão ser novos, de quatro tempos, com partida elétrica, tanque portátil, linha de combustível e compatíveis com as embarcações fornecidas;
7. Os furgões refrigerados deverão possuir compartimento com isolamento térmico e sistema de refrigeração autônomo ou independente, com capacidade de manter temperatura compatível com transporte de medicamentos e vacinas. Laudo técnico e certificado de calibração emitido por empresa especializada, conforme exigências da RDC Nº 430/2020 da ANVISA;
8. Os quadriciclos deverão possuir tração 4x4, guincho elétrico com capacidade mínima de 1.100 kg, suspensão independente nas quatro

rodas, e altura mínima de 240 mm do solo, adequados ao uso em áreas alagadiças e de difícil acesso;

9. Os geradores a diesel deverão ter potência mínima de 8,5 kVA, com partida elétrica, painel de controle automático, proteção contra sobrecarga, e operação contínua estável, com baixa emissão sonora;

10. Vedação expressa à exigência de marcas específicas, salvo em casos devidamente justificados por motivo técnico ou de compatibilidade com bens já existentes no acervo patrimonial da Secretaria;

11. Todos os itens deverão ser entregues com manuais em português, termo de garantia, certificados de conformidade, documentação regular (nota fiscal, DANFE, CRLV, quando aplicável), e prontos para uso imediato;

12. Os fornecedores deverão estar aptos a garantir entrega no município de Rio Branco, no prazo estabelecido, e sem qualquer custo adicional de frete, seguro ou deslocamento técnico;

13. Deverá ser observada, sempre que possível, a padronização de modelos visando simplificação da manutenção, redução de estoque de peças e capacitação dos servidores condutores e operadores.

Todos os requisitos acima foram definidos com base na realidade operacional da Secretaria, em conformidade com padrões regulatórios nacionais, respeitando os princípios da isonomia e da ampla competitividade, e evitando direcionamentos indevidos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco Identificado	Descrição	Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Mitigação Proposta
Fracasso parcial ou total da licitação	Ausência de propostas válidas ou desclassificação de licitantes por não atendimento aos requisitos técnicos.	4	3	Especificações claras, ampla divulgação e revisão técnica criteriosa do edital.
Propostas inexecutáveis ou com preços artificialmente baixos	Ofertas com valores irrealistas, que podem resultar em inadimplemento contratual.	5	4	Exigência de comprovação de capacidade técnica e análise de exequibilidade.

Entrega de bens com especificações diferentes ou inferiores	Fornecimento de itens divergentes das especificações ou com falhas técnicas.	4	3	Estabelecimento de critérios técnicos de recebimento e exigência de documentação comprobatória.
Atrasos nas entregas dos itens contratados	Descumprimento dos prazos por problemas logísticos ou indisponibilidade dos produtos.	5	4	Fixação de prazos realistas, penalidades contratuais e exigência de comprovação de estoque prévio.
Incapacidade técnica ou financeira do fornecedor	Fornecedor sem estrutura ou qualificação técnica para executar integralmente a contratação.	5	3	Análise rigorosa de documentação fiscal, técnica e econômico-financeira dos licitantes.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim

(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico, conforme detalhamento técnico a seguir. As especificações observam os critérios de compatibilidade com a missão

institucional da Secretaria Municipal de Saúde, durabilidade, segurança operacional, rendimento técnico e padronização da frota, em conformidade com as exigências normativas e operacionais.

PERMANENTE						
Item	Especificação	CatMat	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Caminhão leve com tração 4x4, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 110 CV. Capacidade de carga útil mínima de 3.000 kg (veículo + carroceria). Cabine com ar condicionado e direção hidráulica ou assistida eletricamente.</p> <p>Equipado com carroceria fixa de madeira para carga seca, com dimensões mínimas de 6,0C x 2.20L (comprimento x largura), compatível com o chassi do veículo ofertado. Deve atender a legislação de trânsito vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios, e ser entregue licenciado e emplacado</p>	418686	und	1		

2	<p>Caminhão tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) ou similar, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg. Cabine com capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 02 portas, ar condicionado e direção hidráulica ou assistida eletricamente. Equipado com carroceria fixa de madeira, tipo aberta, para carga seca, com dimensões mínimas de 3m Comprimento x 1.80m largura, compatível com o chassi. Deve atender a legislação de trânsito vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios, e ser entregue licenciado e emplacado.</p>	620929	und	1		
---	--	--------	-----	---	--	--

3	<p>Automóvel de passeio, tipo sedan ou hatch, zero quilômetro, cor branca. Motor com cilindrada entre 1.0 e 1.6 litros, bicomustível (álcool/gasolina), com potência mínima de 80 CV. Cinco portas. Capacidade mínima para 5 ocupantes. Capacidade do porta-malas mínima de 450 litros. Capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros. Câmbio automático. Equipado com ar condicionado, direção com assistência elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, freios ABS e airbag duplo frontal. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado</p>	602233	Und	10		
---	---	--------	-----	----	--	--

4	<p>Camioneta tipo picape, zero quilômetro, cor branca, veículo montado sobre chassi. Motor diesel com potência mínima de 170 CV. Tração 4x4. Cabine dupla com 4 portas e capacidade mínima para 5 ocupantes. Câmbio automático. Capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros. Equipada com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, freios ABS e airbags frontais. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p>	623694	Und	10		
5	<p>Veículo tipo Van para transporte de passageiros, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 150 CV. Câmbio manual. Capacidade mínima para 15 passageiros mais o motorista (total 16 ocupantes). Equipado com ar condicionado (para compartimento de passageiros e cabine), direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, travas elétricas. Deve atender a legislação de trânsito e de transporte de passageiros vigente, e ser entregue licenciado e emplacado</p>	392963	Und	2		

6	<p>Veículo tipo furgão para transporte de carga, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.250 kg. Compartimento de carga com volume mínimo de 10m³. Cabine com 2 portas, ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidraulica. Acesso ao compartimento de carga por porta lateral corredeira (lado direito) e portas traseiras. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado</p>	611199	Und	3		
---	---	--------	-----	---	--	--

7	<p>Veículo tipo furgão com isolamento térmico e sistema de refrigeração dedicado para o compartimento de carga, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.250 kg (descontado peso do equipamento de refrigeração). Compartimento de carga com volume mínimo de 10m³, revestimento interno lavável e sistema de refrigeração capaz de manter temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, com registrador de temperatura, conforme RDC nº 430/2020 da ANVISA. Cabine com 2 portas, ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Acesso ao compartimento de carga por porta lateral corredeira (lado direito) e portas traseiras. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado."</p>	469992	Und	3		
---	--	--------	-----	---	--	--

8	<p>Motocicleta tipo trail/cross, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, bicombustível (álcool/gasolina) ou gasolina, com cilindrada mínima de 149 cm³ e potência mínima 11,4 cv (gasolina) ou 11,7 cv (etanol). Partida elétrica. Câmbio de 5 velocidades. Tanque com capacidade mínima de 12 litros. Freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor. Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 170mm. Acompanha baú (top case) com capacidade mínima de 40 litros e 1 (um) capacete fechado ou articulado nº60, com viseira e selo de certificação do INMETRO. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada.</p> <p>Obs: Admite-se a flexibilização da cor para os itens 08, 09 e 10. Poderá fornecer o veículo em sua cor original de fábrica e realizar, às suas expensas e antes da entrega, pintura especializada na cor branca, sem prejuízo à garantia.</p>	318890	Und	10		
---	--	--------	-----	----	--	--

9	<p>Motocicleta tipo street/urbana, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, bicombustível (álcool/gasolina) ou gasolina, com cilindrada mínima de 149 cm³ e potência mínima 11,8 cv (gasolina) ou 12,0 cv (etanol). Partida elétrica. Câmbio de 5 velocidades. Tanque com capacidade mínima de 12 litros. Freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor. Rodas com aros em liga leve. Pneus adequados ao modelo e aro (ex: dianteiro aro 18, traseiro aro 18). Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 120mm. Acompanha baú (top case) com capacidade mínima de 40 litros e 1 (um) capacete fechado ou articulado nº60, com viseira e selo de certificação do INMETRO. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p> <p>Obs: Admite-se a flexibilização da cor para os itens 08, 09 e 10. Poderá fornecer o veículo em sua cor original de fábrica e realizar, às suas expensas e antes da entrega, pintura especializada na cor branca, sem prejuízo à garantia.</p>	318890	Und	10		
	Quadriciclo utilitário,					

10

zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos com cilindrada mínima de 400cc e potência mínima de 26 CV. Partida elétrica. Transmissão automática (CVT ou similar) ou mecânica, compatível com uso off-road severo, com marchas à frente (incluindo reduzida) e ré. Sistema de tração selecionável: 4x2, 4x4 e 4x4 com bloqueio do diferencial dianteiro. Suspensão independente nas 4 rodas. Distância mínima do solo de 240mm. Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras. Direção com assistência elétrica (EPS). Capacidade de carga total (racks dianteiro/traseiro) mínima de 100kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros. Rodas com aros em aço ou liga leve e pneus para uso off-road. Guincho elétrico frontal com capacidade mínima de 1100 kg. Assento duplo de fábrica para 2 ocupantes. Garantia mínima de 1 ano

Obs: Admite-se a flexibilização da cor para os itens 08, 09 e 10. Poderá fornecer o veículo em sua cor original de fábrica e realizar, às suas expensas e antes da entrega, pintura especializada na cor branca, sem prejuízo à garantia.

600385

Und

2

11	<p>Barco de alumínio naval soldado, comprimento total mínimo de 6,0 metros. Boca mínima de 1,45 metros. Pontal mínimo de 0,55 metros. Capacidade de carga mínima de 500 kg. Capacidade mínima para 6 ocupantes. Chapa de alumínio naval com espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,5mm nas laterais. Estrado em alumínio antiderrapante. Potência máxima de motor de popa suportada: 40 HP. Deve possuir portarremos e ser fornecido com 1 par de remos. Assento do piloto removível. Viveiro. Tanque de combustível portátil com capacidade mínima de 25 litros</p>	275029	Und	6		

12	<p>Barco de alumínio naval soldado, comprimento total mínimo de 7,0 metros. Boca mínima de 1,65 metros. Pontal mínimo de 0,65 metros. Capacidade de carga mínima de 700 kg. Capacidade mínima para definir nº05 ocupantes. Chapa de alumínio naval com espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,5mm nas laterais. Estrado em alumínio antiderrapante. Potência máxima de motor de popa suportada: 60 HP. Deve possuir portarremos e ser fornecido com 1 par de remos. Assento do piloto removível. Tanque de combustível removível em alumínio com capacidade mínima de 60 litros, com marcador de nível</p>	225888	Und	2		
13	<p>Motor estacionário diesel, monocilíndrico, 4 tempos, horizontal, arrefecido a água (por radiador ou tanque), partida manual. Potência contínua mínima de 8.5 HP a 1800 RPM. Cilindrada aproximada de 630cc. Tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros. Fornecido com rabeta longa, completa e montada, compatível com o motor e adequada para uso em barcos de alumínio</p>	275015	Und	2		

14	<p>Motor estacionário diesel, monocilíndrico, 4 tempos, horizontal, arrefecido a água (por radiador ou tanque), partida manual. Potência contínua mínima de 11.5 HP a 1800 RPM. Cilindrada aproximada de 860cc. Tanque de combustível com capacidade mínima de 16 litros. Fornecido com rabetas longa, completa e montada, compatível com o motor e adequada para uso em barcos de alumínio.</p>	275015	Und	1		
15	<p>Carreta rodoviária para transporte de embarcação, estrutura em aço carbono galvanizado ou com pintura anticorrosiva. Comprimento útil mínimo de 6,0 metros. Largura útil mínima de 1,5 metros. Capacidade de carga mínima de 500 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão. Apoio frontal (biqueira) com roda e catraca com cinta para amarração. Berços longitudinais revestidos em borracha ou material similar</p>	220472	Und	6		

16	<p>Carreta rodoviária para transporte de embarcação, estrutura em aço carbono galvanizado ou com pintura anticorrosiva. Comprimento útil mínimo de 7,0 metros. Largura útil mínima de 1,7 metros. Capacidade de carga mínima de 700 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão. Apoio frontal (biqueira) com roda e catraca com cinta para amarração. Berços longitudinais revestidos em borracha ou material similar. Cintas e olhais para amarração da embarcação.</p>	604551	Und	2		
	<p>Grupo gerador de energia, acionado por motor diesel 4 tempos, refrigerado a ar, com partida elétrica. Potência contínua (PRP) mínima de 8,0 kVA e potência máxima (Standby) mínima de 8,5 kVA. Tensão de saída selecionável 127/220 V (ou 110/220 V, conforme padrão local), monofásico, frequência 60 Hz, fator de potência</p>					

17	<p>1,0. Equipado com painel de controle incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) integrado para partida e transferência automáticas na falta de energia da rede. Tanque de combustível incorporado com autonomia mínima de 8 (oito) horas a 75% de carga. Nível de ruído máximo: ≤ 72 dB(A) a 7 metros, medido a 75% da carga do grupo gerador, conforme ISO 3744/IEC 61672 (ou norma técnica equivalente).</p> <p>Observação: Caso o fornecedor adote metodologia normativa diversa, deverá comprovar equivalência técnica do método de medição e apresentar relatório com as condições de ensaio (carga, distância, ambiente).</p>	460080	Und	4		
----	--	--------	-----	---	--	--

18	<p>Moto aquática (Jet Ski), zero hora de uso. Capacidade mínima para 3 ocupantes. Motor 4 tempos com potência mínima de 110 HP e máxima de 130 HP. Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros. Sistema de freio e ré inteligente (ex: iBR ou similar). Comprimento total aproximado entre 3,0m e 3,5m. Capacidade de carga (peso) mínima de 270 kg. Capacidade de armazenamento total mínima de 150 litros. Deve incluir escada de reembarque. Cor azul.</p>	602216	Und	1		
19	<p>Carreta reboque tipo fazendinha, aberta, estrutura em aço carbono. Dimensões mínimas da caçamba: 2,5m (comprimento) x 1,2m (largura) x 0,4m (altura). Capacidade de carga mínima de 700 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Suporte para estepe (estepe incluso). Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão</p>	601582	Und	4		

20	Compressor de ar de pistão, uso profissional. Vazão efetiva mínima de 10 PCM (pés cúbicos por minuto). Reservatório com capacidade mínima de 100 litros. Motor elétrico monofásico de 2HP, tensão 220V, 60Hz. Pressão de operação mínima de 100 psi e máxima de 140 psi (ou faixa desejada). Equipado com pressostato, manômetro(s), válvula de segurança, purgador no reservatório. Bloco compressor lubrificado a óleo.	480821	Und	1		
21	Carregador de baterias automotivas 12V, com função auxiliar de partida. Tensão de alimentação Bivolt automático (110/220V), 60Hz. Corrente de carga ajustável (carga lenta e rápida), com corrente máxima de carga de pelo menos 20A. Corrente de auxiliar de partida mínima de 150A. Compatível com baterias de 12V de chumbo-ácido (convencionais, EFB, AGM) de até 180 Ah. Indicador de carga (amperímetro ou LEDs). Proteção contra sobrecarga e inversão de polaridade. Cabos e garras reforçados.	404814	Und	1		

22	<p>Lavadora de alta pressão, uso industrial/profissional. Motor elétrico monofásico de 2CV, tensão 220V, 60Hz. Bomba de alta pressão com pistões revestidos em cerâmica ou aço inox. Pressão de trabalho mínima de 450 PSI. Vazão mínima de 20 litros/minuto. Mangueira de alta pressão com trama de aço, comprimento mínimo de 10 metros. Lança com bico regulável (leque e jato). Mangueira de sucção com filtro. Estrutura com carrinho para transporte, rodas e alça. Deve possuir proteção de correias e atender à norma NR-12.</p>	460709	Und	1		
23	<p>Calibrador eletrônico de pneus, para instalação em parede (tipo box). Gabinete metálico resistente a intempéries (adequado para uso externo). Display digital para visualização da pressão. Teclado para programação da pressão desejada. Operação com ar comprimido ou nitrogênio. Faixa de calibragem de 5 psi a 145 psi. Pressão máxima de entrada de ar: 200 psi. Alimentação 220V AC, 60Hz. Mangueira com comprimento mínimo de 5 metros e bico presilhador.</p>	482910	Und	1		
MATERIAL DE CONSUMO						

24	Bateria estacionária, tecnologia VRLA (tipo AGM ou Gel), selada, livre de manutenção. Tensão nominal 12V. Capacidade nominal mínima de 100 Ah (referenciada a C10 ou C20). Adequada para aplicações de backup de energia (ex: geradores, nobreaks)	424155	Und	2		
25	Cabo de aço galvanizado, diâmetro nominal de 5/16" (aprox. 8mm), construção 6x19 ou similar. Comprimento mínimo de 15 metros. Carga de ruptura mínima compatível com arraste seguro de 2 toneladas. Equipado em uma extremidade com gancho olhal com trava de segurança, com capacidade nominal mínima de 2 toneladas	449749	Und	3		
26	Corda semi-estática de poliamida (Nylon), diâmetro nominal de 12mm. Deve atender à norma ABNT NBR 15986 (Corda de alma e capa de baixo coeficiente de alongamento para acesso por cordas) ou equivalente internacional (ex: EN 1891 Tipo A). Carga de ruptura mínima de 22 kN. Fornecida em rolo/bobina com comprimento mínimo de 200 metros	485710	Und	1		

27	Óleo lubrificante para motores de popa 2 tempos, classificação NMMA TC-W3. Embalagem de 500 ml	467401	Und	300		
28	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos refrigerados a ar (ex: motosserras, roçadeiras), classificação API TC. Embalagem de 500 ml.	477466	Und	200		
29	Óleo lubrificante para transmissões automáticas e sistemas hidráulicos, tipo ATF, classificação Dexron III ou superior. Embalagem de 500 ml	463190	Und	50		
30	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, viscosidade SAE 25W-50, classificação API SL ou superior. Indicado para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV. Embalagem de 500 ml	461570	Und	100		
31	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, viscosidade SAE 15W-40, classificação API CI-4 ou superior. Indicado para motores diesel turbinados operando em condições severas. Embalagem de 500 ml	446936	Und	50		
TOTAL					R\$ XXXXXXXXX	

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO
30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX
Os bens adquiridos deverão ser entregues, preferencialmente, no

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado em: Rua Minas Gerais, nº 1007 – Bairro Preventório – Rio Branco/AC – CEP 69900-132.

A critério da Administração, e de acordo com a natureza e volume do item, o fornecedor poderá ser orientado a realizar a entrega diretamente em unidades específicas da rede municipal de saúde, localizadas no município de Rio Branco/AC. Nesse caso, será emitido aviso formal com os endereços, contatos e prazos respectivos.

Todos os custos com transporte, seguro (com cobertura contra perdas e danos até o recebimento definitivo) e descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

3.4.1. Garantia exigida dos bens (veículos, embarcações, motores, geradores e equipamentos logísticos) #GEOB

3.4.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme termo lavrado pela Administração.

3.4.1.2. Para veículos automotores, a garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou o prazo da garantia de fábrica, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

3.4.1.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica, por meio de:

- a) Rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Acre, preferencialmente no Município de Rio Branco/AC; ou
- b) Deslocamento de técnico qualificado ao local de estacionamento dos bens, em até 2 (dois) dias úteis contados do acionamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de manutenções preventivas e corretivas cobertas pela garantia.

3.4.1.4. Inexistindo concessionária/assistência técnica autorizada estabelecida no Município de Rio Branco/AC, a CONTRATADA deverá garantir visita técnica presencial em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

3.4.1.5. Vigência da obrigação: do recebimento definitivo do objeto até o término da garantia contratual/legal, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os bens e, para veículos automotores, 12 (doze) meses ou o prazo de garantia de fábrica, o que for mais vantajoso para a Administração.

3.4.1.6. A assistência técnica referente à garantia dos bens deverá abranger, sem qualquer ônus adicional para o Município, os seguintes serviços e insumos:

- a) Manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou problemas de qualidade;
- b) Fornecimento e substituição de peças e componentes defeituosos por originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- c) Mão de obra técnica, testes e calibrações necessárias;
- d) Atualizações de software/firmware, quando aplicáveis;
- e) Deslocamento, frete, materiais de consumo e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens durante o período de garantia.

Parágrafo único. As manutenções preventivas (revisões periódicas) recomendadas pelo fabricante não estão compreendidas na garantia e serão custeadas pela Administração, mediante contratação específica ou por ocasião da sua realização, não devendo seus custos ser incluídos na proposta de preços.

3.4.1.7. Disposições legais: o prazo e as condições de garantia observarão integralmente a Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), especialmente quanto à responsabilidade por vícios, durabilidade e prestação de suporte técnico adequado durante o período contratual e legal, sem prejuízo da legislação de compras públicas aplicável.

3.4.2. Condições de manutenção

Toda manutenção corretiva deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do chamado formal. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, produto substituto equivalente, sem qualquer custo adicional para a Administração, até a conclusão do reparo ou substituição definitiva.

As manutenções preventivas, quando aplicáveis, deverão seguir o cronograma do fabricante e ser programadas de comum acordo com a Secretaria, de forma a não comprometer a operação dos equipamentos.

3.4.3. Condições de assistência técnica #CATE

A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento exclusivo para o contrato, com funcionamento em horário comercial, registrando os chamados e fornecendo relatório técnico a cada intervenção.

Prazos de atendimento:

- a) Primeira resposta/aceite do chamado: até 4 (quatro) horas úteis após o acionamento formal;
- b) Visita/atendimento presencial em Rio Branco/AC: até 2 (dois) dias úteis (conforme item 3.4.1.3(b));
- c) Visita/atendimento presencial quando não houver assistência local: até 72 (setenta e duas) horas corridas (conforme item 3.4.1.4).

Os serviços serão preferencialmente executados no local de uso do equipamento, salvo quando o deslocamento à assistência técnica for tecnicamente indispensável e previamente autorizado pela Administração, hipótese em que deverão ser observados os prazos de conclusão e o fornecimento de equipamento substituto, nos termos do item 3.4.2.

3.4.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para que os resultados pretendidos com esta contratação sejam alcançados — em especial a ampliação da eficiência logística da Secretaria Municipal de Saúde, a redução de custos com manutenção corretiva, a ampliação da cobertura territorial das ações de saúde e a melhora no desempenho das equipes técnicas — o contrato deverá ser executado com base nos seguintes mecanismos e estratégias de controle:

1. Entrega integral dos bens no prazo máximo de 30 dias corridos, conforme definido neste Termo de Referência, com rigorosa verificação da conformidade técnica e documental de cada item no momento do recebimento provisório;
2. Controle de qualidade e aderência técnica dos bens entregues, com conferência de especificações, número de série, certificados, manuais e compatibilidade com os requisitos operacionais da Secretaria;
3. Disponibilidade de assistência técnica local ou atendimento técnico em até 72 horas corridas, para assegurar resposta rápida e evitar a paralisação de atividades assistenciais;
4. Acompanhamento periódico da utilização e desempenho dos itens adquiridos por meio de relatório de uso das unidades demandantes, a fim de mensurar o impacto operacional do fornecimento;
5. Avaliação dos indicadores de resultado, como:
 - Redução do número de veículos inoperantes em mais de 70%;
 - Aumento de ao menos 40% na cobertura de ações de saúde em comunidades rurais e ribeirinhas;
 - Diminuição do número de locações emergenciais e transportes improvisados;
 - Cumprimento de 100% do cronograma de campanhas itinerantes e ações externas planejadas pela SEMSA;
6. Gestão contratual ativa, com emissão de relatórios técnicos e registros sistematizados no sistema da Administração, possibilitando o acompanhamento da execução e embasando decisões de eventual prorrogação ou revisão contratual.

Esses parâmetros permitirão avaliar, de forma objetiva e mensurável, se a contratação está alcançando os resultados esperados, assegurando a efetividade do investimento público realizado e contribuindo para decisões administrativas futuras baseadas em evidências.

4.2. Forma de execução do contrato #FECO

Fornecimento parcelado

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

4.3.1. O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 240 (duzentos e quarenta) dias e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.3. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação.

4.4. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim

Não

4.4.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

Sim

Não

4.5. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

4.5.1. A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

4.5.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da

responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

4.5.3. A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

4.5.4. Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

4.5.5. Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

4.5.6. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

4.5.7. Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

4.5.8. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

4.5.9. Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.5.10. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

4.5.11. Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

4.5.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.5.13. Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato.

4.6. Obrigações específicas do contratado #OEDC

4.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.6.1.1. Entregar todos os bens descritos no Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso, no prazo máximo estabelecido;

4.6.1.2. Providenciar o licenciamento e a documentação completa dos

veículos e embarcações, incluindo CRLV, certificados de registro naval (quando aplicável), notas fiscais, termos de garantia, manuais em português e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo;

4.6.1.3. Realizar, sem ônus adicional, a substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração;

4.6.1.4. Assegurar o funcionamento pleno dos bens fornecidos durante o período de garantia, inclusive com a prestação de assistência técnica adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

4.6.1.5. Indicar, no ato da entrega, os pontos de assistência técnica autorizada em Rio Branco/AC ou, quando inexistente, garantir deslocamento técnico em até 72 horas úteis para atendimento local;

4.6.1.6. Disponibilizar equipe técnica habilitada para esclarecimentos e orientações sobre o uso dos bens fornecidos, quando solicitado pela Administração;

4.6.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, descarregamento e eventuais danos causados durante a entrega dos itens contratados até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.6.1.8. Manter atualizados os canais de comunicação com a Administração e responder formalmente às solicitações e notificações emitidas durante toda a vigência do contrato;

4.6.1.9. Cumprir todas as exigências de segurança, regulamentações técnicas e normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, DENATRAN, Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, de acordo com o tipo de item fornecido;

4.6.1.10. Manter sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto à equipe técnica mobilizada para suporte e entrega;

4.6.1.11. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos e laudos de conformidade dos produtos entregues, emitidos por órgão acreditado pelo INMETRO ou laboratório independente reconhecido;

4.6.1.12. Arcar com todos os custos de substituição de peças, componentes ou bens inteiros que apresentarem vício oculto ou recorrente dentro do período de garantia, sem prejuízo das penalidades contratuais;

4.6.1.13. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer evento que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando plano de contingência;

4.6.1.14. Participar de reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, quando convocado pela fiscalização do contrato, para alinhar procedimentos de entrega, esclarecimentos ou tratativas de não conformidade;

4.6.1.15. Observar, durante todas as etapas da execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

4.6.1.16. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

4.6.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

4.6.1.18. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

4.6.1.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.6.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

4.7. Obrigações específicas do Município #OEDM

4.7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

4.7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

4.7.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

4.7.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

4.7.5. Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.7.6. Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

4.7.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA,

a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

4.8. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

4.9. Infrações e penalidades do Contrato/Certame/Ata de Preços #IEPC

4.9.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.9.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.9.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

4.9.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

4.9.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

4.9.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

4.9.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

4.9.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
----------	--	--	--------

4.9.9. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.10. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.9.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.10. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

(X) Sim

() Não

4.10.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto técnico ou especificações	Município	Reequilíbrio contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento por parte da Administração	Município	Juros legais e atualização monetária
Problemas trabalhistas ou sindicais com equipe técnica do contratado	Contratado	Responsabilidade exclusiva do contratado, sem impacto no valor
Erros na execução ou fornecimento de bens fora da especificação	Contratado	Correção imediata com manutenção do valor contratual
Atrasos ou inadimplementos na entrega	Contratado	Glosa proporcional, aplicação de penalidades e eventual rescisão
Oscilações de mercado de até 5% sobre os insumos contratados	Contratado	Manutenção do valor contratual
Oscilações de mercado superiores a 5%, comprovadas por índices oficiais	Município	Reequilíbrio contratual
Evento de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual ou prorrogação de prazo
Inexistência de assistência técnica no município após a entrega	Contratado	Obrigação de deslocamento técnico conforme prazos contratuais
Danos causados no transporte ou na descarga dos bens contratados	Contratado	Substituição imediata sem ônus para a Administração

4.11. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

4.11.1. Justificativa para a não subcontratação #QLDS

As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“1 - Em licitações para fornecimento de bens...”

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de Liquidação:

5.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente,

correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento: #PPGT

5.2.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

5.2.2. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

5.2.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

5.3. Critério de reajuste e repactuação:

5.3.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação? #EMOX

() Sim

(X) Não

O contrato não se enquadra como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra. (Repactuação não aplicável, nos termos do art. 92, §4º, II, da Lei nº 14.133/2021.)

5.3.2. Índice e condições de reajuste

5.3.2.1. Admitir-se-á o primeiro reajuste após interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme previsto no edital e no contrato, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001. O índice adotado será o IPCA-E (ou outro índice setorial específico previsto no edital, se for o caso).

5.3.2.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do último reajuste concedido (ou repactuação/revisão, se houver), nos termos da legislação aplicável.

5.3.2.3. Na hipótese de extinção do índice pactuado ou de impossibilidade de sua utilização, será adotado índice oficial substituto previsto em legislação ou, na sua ausência, outro índice oficial e setorialmente adequado, eleito de comum acordo entre as partes e formalizado por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

5.3.2.4. Toda solicitação de reajuste será instruída com memória de cálculo e submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração.

5.3.2.5. O procedimento para o reajuste contratual poderá ser instaurado mediante solicitação do contratado; facultada à Administração, quando cabível, a iniciativa de ofício para a formalização por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

5.3.2.6. A prorrogação de vigência do contrato sem a imediata formalização do reajuste não caracteriza, por si só, renúncia ou preclusão do direito, permanecendo este resguardado nos termos da legislação aplicável, com eventual efetivação financeira a partir da data correta do marco temporal (data do orçamento estimado) quando da regularização

5.3.2.7. Sempre que o reajuste decorrer de custos de mercado, o valor será apurado pela aplicação do índice pactuado (IPCA-E ou índice setorial), conforme a fórmula:

$R = V \times I$, em que R = valor do reajuste; V = valor contratual (ou parcela) sujeito ao reajuste; I = índice acumulado no período. (A fórmula não se confunde com repactuação, inaplicável ao presente contrato.)

5.3.2.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice, aplicar-se-á a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo pelo contratado.

5.4. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(X) Não

5.5. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(X) Não

5.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(X) Não

5.7. Critério e prazo para recebimento provisório

5.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

5.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- Sim
 Não

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

7.1. Rito de seleção #MDLI

- Pregão

7.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

7.1.2. Local do certame: #LDCE

www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitacoes-e.com.br

7.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lotes de itens
 Por itens

7.3. Modo de disputa #MDDI

- Aberto

7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habilitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

7.5.1. Justificativa para não estabelecer cotas para MPE:

Em conformidade com os arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos, especialmente:

- Desempate ficto;
- Prazo adicional para regularização fiscal (até 5 dias úteis, prorrogáveis);
- Direito de preferência nas hipóteses de empate real ou ficto.

Embora alguns itens possuam valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, não será adotada a reserva de cota para MPEs, tendo em vista que:

- A natureza do objeto exige padronização técnica entre os bens, de modo a assegurar a uniformidade da frota e a compatibilidade entre os veículos, embarcações e equipamentos a serem adquiridos;
- A divisão do objeto em cotas comprometeria a gestão, manutenção e operação integrada dos itens, além de aumentar o risco de incompatibilidades técnicas e logísticas;
- A análise do mercado demonstra que a participação de MPEs não seria inviabilizada pela ausência de reserva, considerando que os benefícios gerais da LC nº 123/2006 continuarão assegurados, inclusive nas disputas por itens de menor valor unitário.

Dessa forma, a Administração opta por garantir os benefícios gerais às MPEs, conforme previsto na legislação, sem adoção de cotas específicas, com base em justificativa técnica de inviabilidade operacional, nos termos do §1º do art. 48 da LC nº 123/2006.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- (X) Existem exigências específicas
() Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar:

- Catálogo técnico, manual ou ficha técnica dos bens ofertados, contendo as especificações completas e imagens ilustrativas dos veículos, embarcações, motores, equipamentos e acessórios;
- Declaração do fabricante ou distribuidor atestando a garantia do produto, quando aplicável;
- Certificados de conformidade do INMETRO ou de outro órgão acreditado, quando exigido pela legislação técnica para o tipo de item ofertado, considerando que tais documentos são indispensáveis para comprovar que o produto atende a requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, quando submetido a regulamentação técnica compulsória. Essa exigência tem por finalidade mitigar riscos à execução contratual, assegurando a conformidade legal e técnica do objeto fornecido, nos termos do Acórdão TCU nº 1.091/2025 e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
- Para embarcações e motores de popa: comprovante de registro ou homologação junto à Marinha do Brasil, se houver exigência normativa específica para o item ofertado, conforme as Normas da Autoridade Marítima (ex: NORMAM-02 e NORMAM-34). Tal exigência visa garantir a regularidade da operação e segurança da navegação, sendo imprescindível para que os equipamentos contratados possam ser utilizados legalmente e sem restrições, evitando riscos de apreensão, autuação ou descumprimento contratual, conforme orientação do Acórdão TCU nº 1.091/2025.
- Relação da rede de assistência técnica autorizada (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone) apta a atender em Rio Branco/AC; ou
- Declaração formal comprometendo-se a disponibilizar técnico nos prazos estipulados nos itens 3.4.1.3 e 3.4.1.4.
- Declaração expressa de que todos os itens ofertados serão entregues com manual em português, termo de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Esses documentos são indispensáveis para aferição da compatibilidade técnica do objeto ofertado com as exigências do edital e deverão ser apresentados sob pena de desclassificação da proposta.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

#AMOS

() Sim

(X) Não

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

7.7.1. Qualificação econômico-financeira:

7.7.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.7.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.7.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.7.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.7.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.7.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

7.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(X) Sim

() Não

7.7.4. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional

7.7.4.1 O licitante deverá apresentar, como prova de capacidade técnica, documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.4.2 O documento acima servirá em substituição às exigências relativas aos incisos I e II, do art. 67, da Lei 14.133/21, conforme prerrogativa do art. 87, § 2º, do Decreto Municipal 400/23.

7.7.5.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(X) Não

7.7.5.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

7.8. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(X) Não

7.9. Há outro requisito previsto em lei especial?

8 Sim Não

9

7.9.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430- 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

7.10. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

7.10.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

(X) Sistema de Registro de Preços

() Contratação tradicional

8.1. Justificativa para utilização do SRP:

8.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta a aplicação do SRP no âmbito da Administração Pública federal e serve como parâmetro para orientações em esferas estaduais e municipais.

8.1.2. A escolha pelo uso do SRP justifica-se, especialmente, pela possibilidade de contratação para atendimento a demandas de forma parcelada, conforme a necessidade concreta e progressiva da Secretaria Municipal de Saúde. Tal característica está plenamente enquadrada no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, que prevê a utilização do sistema nos casos em que os bens ou serviços possam ser contratados de maneira escalonada, conforme requisição da Administração.

8.1.3. A adoção do SRP permite ainda a consolidação de demandas, evitando fracionamento de despesas, além de garantir maior economicidade, padronização dos itens adquiridos e possibilidade de adesão por outros órgãos públicos, otimizando os resultados da licitação e ampliando o aproveitamento da ata.

8.1.4. Trata-se, portanto, de instrumento mais vantajoso à Administração Pública, especialmente em contratações de grande vulto, com múltiplos itens e utilização descentralizada, como no presente caso.

8.2 Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE REGISTRO	INICIAL A SER ADQUIRIDO	PERIODICIDADE

1	<p>Caminhão leve com tração 4x4, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 110 CV. Capacidade de carga útil mínima de 3.000 kg (veículo + carroceria). Cabine com ar condicionado e direção hidráulica ou assistida eletricamente. Equipado com carroceria fixa de madeira para carga seca, com dimensões mínimas de 6,0C x 2.20L (comprimento x largura), compatível com o chassi do veículo ofertado. Deve atender a legislação de trânsito vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios, e ser entregue licenciado e emplacado</p>	1	1	Conforme Necessidade
---	--	---	---	----------------------

2	<p>Caminhão tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) ou similar, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg. Cabine com capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 02 portas, ar condicionado e direção hidráulica ou assistida eletricamente. Equipado com carroceria fixa de madeira, tipo aberta, para carga seca, com dimensões mínimas de 3m Comprimento x 1.80m largura, compatível com o chassi. Deve atender a legislação de trânsito vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios, e ser entregue licenciado e emplacado.</p>	1	1	Conforme Necessidade
---	--	---	---	----------------------

3	<p>Automóvel de passeio, tipo sedan ou hatch, zero quilômetro, cor branca. Motor com cilindrada entre 1.0 e 1.6 litros, bicombustível (álcool/gasolina), com potência mínima de 80 CV. Cinco portas. Capacidade mínima para 5 ocupantes. Capacidade do porta-malas mínima de 450 litros. Capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros. Câmbio automático. Equipado com ar condicionado, direção com assistência elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, freios ABS e airbag duplo frontal. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado</p>	10	5	Conforme Necessidade
---	--	----	---	----------------------

4	<p>Camioneta tipo picape, zero quilômetro, cor branca, veículo montado sobre chassi. Motor diesel com potência mínima de 170 CV. Tração 4x4. Cabine dupla com 4 portas e capacidade mínima para 5 ocupantes. Câmbio automático. Capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros. Equipada com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, freios ABS e airbags frontais. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p>	10	5	Conforme Necessidade
5	<p>Veículo tipo Van para transporte de passageiros, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 150 CV. Câmbio manual. Capacidade mínima para 15 passageiros mais o motorista (total 16 ocupantes). Equipado com ar condicionado (para compartimento de passageiros e cabine), direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, travas elétricas. Deve atender a legislação de trânsito e de transporte de passageiros vigente, e ser entregue licenciado e emplacado</p>	2	1	Conforme Necessidade

6	<p>Veículo tipo furgão para transporte de carga, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.250 kg. Compartimento de carga com volume mínimo de 10m³. Cabine com 2 portas, ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Acesso ao compartimento de carga por porta lateral corredeira (lado direito) e portas traseiras. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado</p>	3	1	Conforme Necessidade
---	---	---	---	----------------------

7	<p>Veículo tipo furgão com isolamento térmico e sistema de refrigeração dedicado para o compartimento de carga, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.250 kg (descontado peso do equipamento de refrigeração). Compartimento de carga com volume mínimo de 10m³, revestimento interno lavável e sistema de refrigeração capaz de manter temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, com registrador de temperatura, conforme RDC nº 430/2020 da ANVISA. Cabine com 2 portas, ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Acesso ao compartimento de carga por porta lateral corredeira (lado direito) e portas traseiras. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado."</p>	3	1	Conforme Necessidade
---	--	---	---	----------------------

8	<p>Motocicleta tipo trail/cross, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, bicombustível (álcool/gasolina) ou gasolina, com cilindrada mínima de 149 cm³ e potência mínima 11,4 cv (gasolina) ou 11,7 cv (etanol). Partida elétrica. Câmbio de 5 velocidades. Tanque com capacidade mínima de 12 litros. Freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor. Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 170mm. Acompanha baú (top case) com capacidade mínima de 40 litros e 1 (um) capacete fechado ou articulado nº60, com viseira e selo de certificação do INMETRO. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada.</p> <p>Obs: Admite-se a flexibilização da cor para os itens 08, 09 e 10. Poderá fornecer o veículo em sua cor original de fábrica e realizar, às suas expensas e antes da entrega, pintura especializada na cor branca, sem prejuízo à garantia.</p>	10	5	Conforme Necessidade
---	--	----	---	----------------------

9	<p>Motocicleta tipo street/urbana, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, bicombustível (álcool/gasolina) ou gasolina, com cilindrada mínima de 149 cm³ e potência mínima 11,8 cv (gasolina) ou 12,0 cv (etanol). Partida elétrica. Câmbio de 5 velocidades. Tanque com capacidade mínima de 12 litros. Freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor. Rodas com aros em liga leve. Pneus adequados ao modelo e aro (ex: dianteiro aro 18, traseiro aro 18). Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 120mm. Acompanha baú (top case) com capacidade mínima de 40 litros e 1 (um) capacete fechado ou articulado nº60, com viseira e selo de certificação do INMETRO. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p> <p>Obs: Admite-se a flexibilização da cor para os itens 08, 09 e 10. Poderá fornecer o veículo em sua cor original de fábrica e realizar, às suas expensas e antes da entrega, pintura especializada na cor branca, sem prejuízo à garantia.</p>	10	5	Conforme Necessidade
	Quadríciclo utilitário,			

10

zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos com cilindrada mínima de 400cc e potência mínima de 26 CV. Partida elétrica. Transmissão automática (CVT ou similar) ou mecânica, compatível com uso off-road severo, com marchas à frente (incluindo reduzida) e ré. Sistema de tração selecionável: 4x2, 4x4 e 4x4 com bloqueio do diferencial dianteiro. Suspensão independente nas 4 rodas. Distância mínima do solo de 240mm. Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras. Direção com assistência elétrica (EPS). Capacidade de carga total (racks dianteiro/traseiro) mínima de 100kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros. Rodas com aros em aço ou liga leve e pneus para uso off-road. Guincho elétrico frontal com capacidade mínima de 1100 kg. Assento duplo de fábrica para 2 ocupantes. Garantia mínima de 1 ano

Obs: Admite-se a flexibilização da cor para os itens 08, 09 e 10. Poderá fornecer o veículo em sua cor original de fábrica e realizar, **às suas expensas e antes da entrega**, pintura especializada na cor branca, sem prejuízo à garantia.

2

2

Conforme
Necessidade

11	<p>Barco de alumínio naval soldado, comprimento total mínimo de 6,0 metros. Boca mínima de 1,45 metros. Pontal mínimo de 0,55 metros. Capacidade de carga mínima de 500 kg. Capacidade mínima para 6 ocupantes. Chapa de alumínio naval com espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,5mm nas laterais. Estrado em alumínio antiderrapante. Potência máxima de motor de popa suportada: 40 HP. Deve possuir portarremos e ser fornecido com 1 par de remos. Assento do piloto removível. Viveiro. Tanque de combustível portátil com capacidade mínima de 25 litros</p>	6	3	Conforme Necessidade
----	--	---	---	----------------------

12	<p>Barco de alumínio naval soldado, comprimento total mínimo de 7,0 metros. Boca mínima de 1,65 metros. Pontal mínimo de 0,65 metros. Capacidade de carga mínima de 700 kg. Capacidade mínima para definir nº05 ocupantes. Chapa de alumínio naval com espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,5mm nas laterais. Estrado em alumínio antiderrapante.</p> <p>Potência máxima de motor de popa suportada: 60 HP. Deve possuir portarremos e ser fornecido com 1 par de remos. Assento do piloto removível. Tanque de combustível removível em alumínio com capacidade mínima de 60 litros, com marcador de nível</p>	2	1	Conforme Necessidade
13	<p>Motor estacionário diesel, monocilíndrico, 4 tempos, horizontal, arrefecido a água (por radiador ou tanque), partida manual. Potência contínua mínima de 8.5 HP a 1800 RPM. Cilindrada aproximada de 630cc. Tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros. Fornecido com rabeta longa, completa e montada, compatível com o motor e adequada para uso em barcos de alumínio</p>	2	1	Conforme Necessidade

14	<p>Motor estacionário diesel, monocilíndrico, 4 tempos, horizontal, arrefecido a água (por radiador ou tanque), partida manual. Potência contínua mínima de 11.5 HP a 1800 RPM. Cilindrada aproximada de 860cc. Tanque de combustível com capacidade mínima de 16 litros. Fornecido com rabeta longa, completa e montada, compatível com o motor e adequada para uso em barcos de alumínio.</p>	1	1	Conforme Necessidade
15	<p>Carreta rodoviária para transporte de embarcação, estrutura em aço carbono galvanizado ou com pintura anticorrosiva. Comprimento útil mínimo de 6,0 metros. Largura útil mínima de 1,5 metros. Capacidade de carga mínima de 500 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão. Apoio frontal (biqueira) com roda e catraca com cinta para amarração. Berços longitudinais revestidos em borracha ou material similar</p>	6	3	Conforme Necessidade

16	<p>Carreta rodoviária para transporte de embarcação, estrutura em aço carbono galvanizado ou com pintura anticorrosiva. Comprimento útil mínimo de 7,0 metros. Largura útil mínima de 1,7 metros. Capacidade de carga mínima de 700 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão. Apoio frontal (biqueira) com roda e catraca com cinta para amarração. Berços longitudinais revestidos em borracha ou material similar. Cintas e olhais para amarração da embarcação.</p>	2	1	Conforme Necessidade
	<p>Grupo gerador de energia, acionado por motor diesel 4 tempos, refrigerado a ar, com partida elétrica. Potência contínua (PRP) mínima de 8,0 kVA e potência máxima (Standby) mínima de 8,5 kVA. Tensão de saída selecionável 127/220 V (ou 110/220 V, conforme padrão local), monofásico, frequência 60 Hz, fator de potência</p>			

17	<p>1,0. Equipado com painel de controle incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) integrado para partida e transferência automáticas na falta de energia da rede. Tanque de combustível incorporado com autonomia mínima de 8 (oito) horas a 75% de carga. Nível de ruído máximo: ≤ 72 dB(A) a 7 metros, medido a 75% da carga do grupo gerador, conforme ISO 3744/IEC 61672 (ou norma técnica equivalente).</p> <p>Observação: Caso o fornecedor adote metodologia normativa diversa, deverá comprovar equivalência técnica do método de medição e apresentar relatório com as condições de ensaio (carga, distância, ambiente).</p>	4	2	Conforme Necessidade
----	--	---	---	----------------------

18	<p>Moto aquática (Jet Ski), zero hora de uso. Capacidade mínima para 3 ocupantes. Motor 4 tempos com potência mínima de 110 HP e máxima de 130 HP. Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros. Sistema de freio e ré inteligente (ex: iBR ou similar). Comprimento total aproximado entre 3,0m e 3,5m. Capacidade de carga (peso) mínima de 270 kg. Capacidade de armazenamento total mínima de 150 litros. Deve incluir escada de reembarque. Cor azul.</p>	1	1	Conforme Necessidade
19	<p>Carreta reboque tipo fazendinha, aberta, estrutura em aço carbono. Dimensões mínimas da caçamba: 2,5m (comprimento) x 1,2m (largura) x 0,4m (altura). Capacidade de carga mínima de 700 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Suporte para estepe (estepe incluso). Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão</p>	4	2	Conforme Necessidade

20	<p>Compressor de ar de pistão, uso profissional. Vazão efetiva mínima de 10 PCM (pés cúbicos por minuto). Reservatório com capacidade mínima de 100 litros. Motor elétrico monofásico de 2HP, tensão 220V, 60Hz. Pressão de operação mínima de 100 psi e máxima de 140 psi (ou faixa desejada). Equipado com pressostato, manômetro(s), válvula de segurança, purgador no reservatório. Bloco compressor lubrificado a óleo.</p>	1	1	Conforme Necessidade
21	<p>Carregador de baterias automotivas 12V, com função auxiliar de partida. Tensão de alimentação Bivolt automático (110/220V), 60Hz. Corrente de carga ajustável (carga lenta e rápida), com corrente máxima de carga de pelo menos 20A. Corrente de auxiliar de partida mínima de 150A. Compatível com baterias de 12V de chumbo-ácido (convencionais, EFB, AGM) de até 180 Ah. Indicador de carga (amperímetro ou LEDs). Proteção contra sobrecarga e inversão de polaridade. Cabos e garras reforçados.</p>	1	1	Conforme Necessidade

22	<p>Lavadora de alta pressão, uso industrial/profissional. Motor elétrico monofásico de 2CV, tensão 220V, 60Hz. Bomba de alta pressão com pistões revestidos em cerâmica ou aço inox. Pressão de trabalho mínima de 450 PSI. Vazão mínima de 20 litros/minuto. Mangueira de alta pressão com trama de aço, comprimento mínimo de 10 metros. Lança com bico regulável (leque e jato). Mangueira de sucção com filtro. Estrutura com carrinho para transporte, rodas e alça. Deve possuir proteção de correias e atender à norma NR-12.</p>	1	1	Conforme Necessidade
23	<p>Calibrador eletrônico de pneus, para instalação em parede (tipo box). Gabinete metálico resistente a intempéries (adequado para uso externo). Display digital para visualização da pressão. Teclado para programação da pressão desejada. Operação com ar comprimido ou nitrogênio. Faixa de calibragem de 5 psi a 145 psi. Pressão máxima de entrada de ar: 200 psi. Alimentação 220V AC, 60Hz. Mangueira com comprimento mínimo de 5 metros e bico presilhador.</p>	1	1	Conforme Necessidade
MATERIAL DE CONSUMO				

24	Bateria estacionária, tecnologia VRLA (tipo AGM ou Gel), selada, livre de manutenção. Tensão nominal 12V. Capacidade nominal mínima de 100 Ah (referenciada a C10 ou C20). Adequada para aplicações de backup de energia (ex: geradores, nobreaks)	2	2	Conforme Necessidade
25	Cabo de aço galvanizado, diâmetro nominal de 5/16" (aprox. 8mm), construção 6x19 ou similar. Comprimento mínimo de 15 metros. Carga de ruptura mínima compatível com arraste seguro de 2 toneladas. Equipado em uma extremidade com gancho olhal com trava de segurança, com capacidade nominal mínima de 2 toneladas	3	1	Conforme Necessidade
26	Corda semi-estática de poliamida (Nylon), diâmetro nominal de 12mm. Deve atender à norma ABNT NBR 15986 (Corda de alma e capa de baixo coeficiente de alongamento para acesso por cordas) ou equivalente internacional (ex: EN 1891 Tipo A). Carga de ruptura mínima de 22 kN. Fornecida em rolo/bobina com comprimento mínimo de 200 metros	1	1	Conforme Necessidade
27	Óleo lubrificante para motores de popa 2 tempos, classificação NMMA TC-W3. Embalagem de 500 ml	300	150	Conforme Necessidade

28	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos refrigerados a ar (ex: motosserras, roçadeiras), classificação API TC. Embalagem de 500 ml.	200	100	Conforme Necessidade
29	Óleo lubrificante para transmissões automáticas e sistemas hidráulicos, tipo ATF, classificação Dexron III ou superior. Embalagem de 500 ml	50	25	Conforme Necessidade
30	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, viscosidade SAE 25W-50, classificação API SL ou superior. Indicado para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV. Embalagem de 500 ml	100	50	Conforme Necessidade
31	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, viscosidade SAE 15W-40, classificação API CI-4 ou superior. Indicado para motores diesel turbinados operando em condições severas. Embalagem de 500 ml	50	25	Conforme Necessidade

8.8.2 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(X) Não

8.2.1 Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

() Sim

Não

8.2.1.1 Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

A publicação da intenção de registro de preços está formalmente dispensada, conforme disposto no art. 134 do Decreto Municipal nº 400/2023, uma vez que a presente contratação está regularmente prevista no Plano de Contratações Anual vigente.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado total da contratação: #VETC

Preço Global estimado para a aquisição dos produtos foi de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, observando as orientações da Instrução Normativa CGM N° 004/2020.

9.2 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

22 de julho de 2025.

9.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim

Não

9.3.1 Justificativa do sigilo do preço de referência:

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá manter o sigilo do orçamento estimado até a apresentação das propostas, desde que haja justificativa expressa para tanto.

No presente caso, o sigilo do preço de referência justifica-se como medida de proteção ao interesse público e à competitividade do certame, considerando-se a diversidade e complexidade dos itens licitados, o alto valor agregado dos bens e a possibilidade de que a divulgação antecipada do orçamento possa influenciar artificialmente as propostas apresentadas, reduzindo a eficácia da competição.

Trata-se de contratação que envolve veículos, embarcações, motores, geradores e equipamentos logísticos diversos, com variações de mercado significativas. A manutenção do sigilo visa preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da isonomia, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Previsão orçamentária para a contratação

(X) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

11 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

11.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12 PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

12.1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais

e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

12.1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação – CPL03/PMRB

14 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

<p>INTERESSADO:</p> <p>Departamento de Transporte – DET/SEMSA</p> <p>Jhayme Monteiro de Andrade Chefe do Departamento de Transporte, Decreto nº 778/2025</p>	<p>O Secretário Municipal de Saúde aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.</p> <p>Rennan Bitbs de Lima Lima Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 07/2025</p>
--	---

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor de Referência (unitário)	Valor de referência (total)
01					
02					
03					
04					

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xx).

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias. Data:

Nome do fornecedor Nome do Responsável (assinatura)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: #TIRP

MATERIAL PERMANENTE		
Item	Especificação	QUANT.

1	<p>Caminhão leve com tração 4x4, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 110 CV. Capacidade de carga útil mínima de 3.000 kg (veículo + carroceria). Cabine com ar condicionado e direção hidráulica ou assistida eletricamente. Equipado com carroceria fixa de madeira para carga seca, com dimensões mínimas de 6,0C x 2.20L (comprimento x largura), compatível com o chassi do veículo ofertado. Deve atender a legislação de trânsito vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios, e ser entregue licenciado e emplacado</p>	1
2	<p>Caminhão tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) ou similar, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg. Cabine com capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 02 portas, ar condicionado e direção hidráulica ou assistida eletricamente. Equipado com carroceria fixa de madeira, tipo aberta, para carga seca, com dimensões mínimas de 3m Comprimento x 1.80m largura, compatível com o chassi. Deve atender a legislação de trânsito vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios, e ser entregue licenciado e emplacado.</p>	1

3	<p>Automóvel de passeio, tipo sedan ou hatch, zero quilômetro, cor branca. Motor com cilindrada entre 1.3 e 1.6 litros, bicombustível (álcool/gasolina), com potência mínima de 80 CV. Cinco portas. Capacidade mínima para 5 ocupantes. Capacidade do porta-malas mínima de 450 litros. Capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros. Câmbio automático. Equipado com ar condicionado, direção com assistência elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, freios ABS e airbag duplo frontal. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado</p>	10
4	<p>Camioneta tipo picape, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 190 CV. Tração 4x4. Cabine dupla com 4 portas e capacidade mínima para 5 ocupantes. Câmbio automático. Capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros. Equipada com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, freios ABS e airbags frontais. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p>	10

5	<p>Veículo tipo Van para transporte de passageiros, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 150 CV. Câmbio manual. Capacidade mínima para 15 passageiros mais o motorista (total 16 ocupantes). Equipado com ar condicionado (para compartimento de passageiros e cabine), direção com assistência hidráulica ou elétrica, travas elétricas. Deve atender a legislação de trânsito e de transporte de passageiros vigente, e ser entregue licenciado e emplacado</p>	2
6	<p>Veículo tipo furgão para transporte de carga, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.250 kg. Compartimento de carga com volume mínimo de 10m³. Cabine com 2 portas, ar condicionado e direção com assistência hidráulica ou elétrica. Acesso ao compartimento de carga por porta lateral corredeira (lado direito) e portas traseiras. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado</p>	3

7	<p>Veículo tipo furgão com isolamento térmico e sistema de refrigeração dedicado para o compartimento de carga, zero quilômetro, cor branca. Motor diesel com potência mínima de 125 CV. Capacidade de carga útil mínima de 1.250 kg (descontado peso do equipamento de refrigeração). Compartimento de carga com volume mínimo de 10m³, revestimento interno lavável e sistema de refrigeração capaz de manter temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, com registrador de temperatura, conforme RDC nº 430/2020 da ANVISA. Cabine com 2 portas, ar condicionado e direção com assistência hidráulica ou elétrica. Acesso ao compartimento de carga por porta lateral corrediça (lado direito) e portas traseiras. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciado e emplacado."</p>	3
---	---	---

8	<p>Motocicleta tipo trail/cross, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, bicomcombustível (álcool/gasolina) ou gasolina, com cilindrada mínima de 150 cm³ e potência mínima de 13 CV. Partida elétrica. Câmbio de 5 velocidades. Tanque com capacidade mínima de 12 litros. Freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor. Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 170mm. Acompanha baú (top case) com capacidade mínima de 40 litros e 1 (um) capacete fechado ou articulado nº60, com viseira e selo de certificação do INMETRO. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p>	10
9	<p>Motocicleta tipo street/urbana, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, bicomcombustível (álcool/gasolina) ou gasolina, com cilindrada mínima de 160 cm³ e potência mínima de 14 CV. Partida elétrica. Câmbio de 5 velocidades. Tanque com capacidade mínima de 12 litros. Freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor. Rodas com aros em liga leve. Pneus adequados ao modelo e aro (ex: dianteiro aro 18, traseiro aro 18). Suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 130mm. Acompanha baú (top case) com capacidade mínima de 40 litros e 1 (um) capacete fechado ou articulado nº60, com viseira e selo de certificação do INMETRO. Deve atender a legislação de trânsito vigente e ser entregue licenciada e emplacada</p>	10

10	<p>Quadriciclo utilitário, zero quilômetro, cor branca. Motor 4 tempos com cilindrada mínima de 400cc e potência mínima de 26 CV. Partida elétrica. Transmissão automática (CVT ou similar) com marchas frente (incluindo reduzida) e ré. Sistema de tração selecionável: 4x2, 4x4 e 4x4 com bloqueio do diferencial dianteiro. Suspensão independente nas 4 rodas. Distância mínima do solo de 240mm. Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras. Direção com assistência elétrica (EPS). Capacidade de carga total (racks dianteiro/traseiro) mínima de 100kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 15 litros. Rodas com aros em aço ou liga leve e pneus para uso off-road. Guincho elétrico frontal com capacidade mínima de 1100 kg. Assento duplo de fábrica para 2 ocupantes. Garantia mínima de 1 ano</p>	2
11	<p>Barco de alumínio naval soldado, comprimento total mínimo de 6,0 metros. Boca mínima de 1,45 metros. Pontal mínimo de 0,55 metros. Capacidade de carga mínima de 500 kg. Capacidade mínima para 6 ocupantes. Chapa de alumínio naval com espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,5mm nas laterais. Estrado em alumínio antiderrapante. Potência máxima de motor de popa suportada: 40 HP. Deve possuir porta-remos e ser fornecido com 1 par de remos. Assento do piloto removível. Viveiro. Tanque de combustível portátil com capacidade mínima de 25 litros</p>	6

12	<p>Barco de alumínio naval soldado, comprimento total mínimo de 7,0 metros. Boca mínima de 1,65 metros. Pontal mínimo de 0,65 metros. Capacidade de carga mínima de 700 kg. Capacidade mínima para definir nº05 ocupantes. Chapa de alumínio naval com espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,5mm nas laterais. Estrado em alumínio antiderrapante. Potência máxima de motor de popa suportada: 60 HP. Deve possuir porta-remos e ser fornecido com 1 par de remos. Assento do piloto removível. Tanque de combustível removível em alumínio com capacidade mínima de 60 litros, com marcador de nível</p>	2
13	<p>Motor estacionário diesel, monocilíndrico, 4 tempos, horizontal, arrefecido a água (por radiador ou tanque), partida manual. Potência contínua mínima de 8.5 HP a 1800 RPM. Cilindrada aproximada de 630cc. Tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros. Fornecido com rabetas longa, completa e montada, compatível com o motor e adequada para uso em barcos de alumínio</p>	2
14	<p>Motor estacionário diesel, monocilíndrico, 4 tempos, horizontal, arrefecido a água (por radiador ou tanque), partida manual. Potência contínua mínima de 11.5 HP a 1800 RPM. Cilindrada aproximada de 860cc. Tanque de combustível com capacidade mínima de 16 litros. Fornecido com rabetas longa, completa e montada, compatível com o motor e adequada para uso em barcos de alumínio.</p>	1

15	<p>Carreta rodoviária para transporte de embarcação, estrutura em aço carbono galvanizado ou com pintura anticorrosiva. Comprimento útil mínimo de 6,0 metros. Largura útil mínima de 1,5 metros. Capacidade de carga mínima de 500 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão. Apoio frontal (biqueira) com roda e catraca com cinta para amarração. Berços longitudinais revestidos em borracha ou material similar</p>	6
16	<p>Carreta rodoviária para transporte de embarcação, estrutura em aço carbono galvanizado ou com pintura anticorrosiva. Comprimento útil mínimo de 7,0 metros. Largura útil mínima de 1,7 metros. Capacidade de carga mínima de 700 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão. Apoio frontal (biqueira) com roda e catraca com cinta para amarração. Berços longitudinais revestidos em borracha ou material similar. Cintas e olhais para amarração da embarcação.</p>	2

17	<p>Grupo gerador de energia, acionado por motor diesel 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica. Potência contínua mínima de 8.0 kVA e potência máxima (standby) mínima de 8.5 kVA. Tensão de saída selecionável 110/220V, monofásico, frequência 60Hz. Fator de potência 1.0. Equipado com painel de controle incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) integrado para partida e transferência automática na falta de energia da rede. Tanque de combustível incorporado com autonomia mínima de 08 horas a 75% de carga. Nível de ruído máximo de [definir dB(A)] a 7 metros</p>	4
18	<p>Moto aquática (Jet Ski), zero hora de uso. Capacidade mínima para 3 ocupantes. Motor 4 tempos com potência mínima de 110 HP e máxima de 130 HP. Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros. Sistema de freio e ré inteligente (ex: iBR ou similar). Comprimento total aproximado entre 3,0m e 3,5m. Capacidade de carga (peso) mínima de 270 kg. Capacidade de armazenamento total mínima de 150 litros. Deve incluir escada de reembarque. Cor azul.</p>	1

19	<p>Carreta reboque tipo fazendinha, aberta, estrutura em aço carbono. Dimensões mínimas da caçamba: 2,5m (comprimento) x 1,2m (largura) x 0,4m (altura). Capacidade de carga mínima de 700 kg. Um eixo com suspensão por feixe de molas e amortecedores. Rodas aro 14 com pneus novos. Suporte para estepe (estepe incluso). Sistema de sinalização completo em LED, conforme legislação de trânsito, com plug de conexão padrão. Munheca de engate rápido para esfera padrão</p>	4
20	<p>Compressor de ar de pistão, uso profissional. Vazão efetiva mínima de 10 PCM (pés cúbicos por minuto). Reservatório com capacidade mínima de 100 litros. Motor elétrico monofásico de 2HP, tensão 220V, 60Hz. Pressão de operação mínima de 100 psi e máxima de 140 psi (ou faixa desejada). Equipado com pressostato, manômetro(s), válvula de segurança, purgador no reservatório. Bloco compressor lubrificado a óleo.</p>	1
21	<p>Carregador de baterias automotivas 12V, com função auxiliar de partida. Tensão de alimentação Bivolt automático (110/220V), 60Hz. Corrente de carga ajustável (carga lenta e rápida), com corrente máxima de carga de pelo menos 20A. Corrente de auxiliar de partida mínima de 150A. Compatível com baterias de 12V de chumbo-ácido (convencionais, EFB, AGM) de até 180 Ah. Indicador de carga (amperímetro ou LEDs). Proteção contra sobrecarga e inversão de polaridade. Cabos e garras reforçados.</p>	1

22	Lavadora de alta pressão, uso industrial/profissional. Motor elétrico monofásico de 2CV, tensão 220V, 60Hz. Bomba de alta pressão com pistões revestidos em cerâmica ou aço inox. Pressão de trabalho mínima de 450 PSI. Vazão mínima de 20 litros/minuto. Mangueira de alta pressão com trama de aço, comprimento mínimo de 10 metros. Lança com bico regulável (leque e jato). Mangueira de sucção com filtro. Estrutura com carrinho para transporte, rodas e alça. Deve possuir proteção de correias e atender à norma NR-12.	1
23	Calibrador eletrônico de pneus, para instalação em parede (tipo box). Gabinete metálico resistente a intempéries (adequado para uso externo). Display digital para visualização da pressão. Teclado para programação da pressão desejada. Operação com ar comprimido ou nitrogênio. Faixa de calibragem de 5 psi a 145 psi. Pressão máxima de entrada de ar: 200 psi. Alimentação 220V AC, 60Hz. Mangueira com comprimento mínimo de 5 metros e bico presilhador.	1
MATERIAL DE CONSUMO		
24	Bateria estacionária, tecnologia VRLA (tipo AGM ou Gel), selada, livre de manutenção. Tensão nominal 12V. Capacidade nominal mínima de 100 Ah (referenciada a C10 ou C20). Adequada para aplicações de backup de energia (ex: geradores, nobreaks)	2

25	Cabo de aço galvanizado, diâmetro nominal de 5/16" (aprox. 8mm), construção 6x19 ou similar. Comprimento mínimo de 15 metros. Carga de ruptura mínima compatível com arraste seguro de 2 toneladas. Equipado em uma extremidade com gancho olhal com trava de segurança, com capacidade nominal mínima de 2 toneladas	3
26	Corda semi-estática de poliamida (Nylon), diâmetro nominal de 12mm. Deve atender à norma ABNT NBR 15986 (Corda de alma e capa de baixo coeficiente de alongamento para acesso por cordas) ou equivalente internacional (ex: EN 1891 Tipo A). Carga de ruptura mínima de 22 kN. Fornecida em rolo/bobina com comprimento mínimo de 200 metros	1
27	Óleo lubrificante para motores de popa 2 tempos, classificação NMMA TC-W3. Embalagem de 500 ml	300
28	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos refrigerados a ar (ex: motosserras, roçadeiras), classificação API TC. Embalagem de 500 ml.	200
29	Óleo lubrificante para transmissões automáticas e sistemas hidráulicos, tipo ATF, classificação Dexron III ou superior. Embalagem de 500 ml	50
30	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, viscosidade SAE 25W-50, classificação API SL ou superior. Indicado para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV. Embalagem de 500 ml	100

31	Oleo lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, viscosidade SAE 15W-40, classificação API CI-4 ou superior. Indicado para motores diesel turbinados operando em condições severas. Embalagem de 500 ml	50
----	--	----

3.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.3. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº ____/____ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

9.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
-------------	--------------------------	-------------------	-------------------

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de Liquidação:

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2. Prazo de pagamento: #PPGT

12.2.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

12.2.2. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

12.2.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Entregar todos os bens descritos no Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso, no prazo máximo estabelecido;

- 13.1.1.2. Providenciar o licenciamento e a documentação completa dos veículos e embarcações, incluindo CRLV, certificados de registro naval (quando aplicável), notas fiscais, termos de garantia, manuais em português e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo;
- 13.1.1.3. Realizar, sem ônus adicional, a substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração;
- 13.1.1.4. Assegurar o funcionamento pleno dos bens fornecidos durante o período de garantia, inclusive com a prestação de assistência técnica adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.1.1.5. Indicar, no ato da entrega, os pontos de assistência técnica autorizada em Rio Branco/AC ou, quando inexistente, garantir deslocamento técnico em até 72 horas úteis para atendimento local;
- 13.1.1.6. Disponibilizar equipe técnica habilitada para esclarecimentos e orientações sobre o uso dos bens fornecidos, quando solicitado pela Administração;
- 13.1.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, descarregamento e eventuais danos causados durante a entrega dos itens contratados até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.1.1.8. Manter atualizados os canais de comunicação com a Administração e responder formalmente às solicitações e notificações emitidas durante toda a vigência do contrato;
- 13.1.1.9. Cumprir todas as exigências de segurança, regulamentações técnicas e normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, DENATRAN, Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, de acordo com o tipo de item fornecido;
- 13.1.1.10. Manter sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto à equipe técnica mobilizada para suporte e entrega;
- 13.1.1.11. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos e laudos de conformidade dos produtos entregues, emitidos por órgão acreditado pelo INMETRO ou laboratório independente reconhecido;
- 13.1.1.12. Arcar com todos os custos de substituição de peças, componentes ou bens inteiros que apresentarem vício oculto ou recorrente dentro do período de garantia, sem prejuízo das penalidades contratuais;
- 13.1.1.13. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer evento que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando plano de contingência;
- 13.1.1.14. Participar de reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, quando convocado pela fiscalização do contrato, para alinhar procedimentos de entrega, esclarecimentos ou tratativas de não conformidade;

13.1.1.15. Observar, durante todas as etapas da execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

13.1.1.16. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

13.1.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

13.1.1.18. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

13.1.1.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

CLÁUSULA 14ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXCLUSÃO DO FORNECEDOR.

14.1. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

14.1.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

14.1.1.1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, que demonstrem a inconveniência ou a desnecessariedade da continuidade do registro de preços, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.2. Por fato superveniente que torne o preço registrado manifestamente desvantajoso para a Administração, conforme o Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.3. Pela perda da validade da Ata de Registro de Preços, que é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

14.1.1.4. Por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços por parte do fornecedor, que inviabilize a sua continuidade, nos termos do Art. 131, inciso I, do Decreto Municipal nº 400/2023.

14.1.1.5. Pela não aceitação, por parte do fornecedor, da manutenção do preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado, e a Administração comprovar a vantajosidade de novo registro, conforme o Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.6. Por razões de ordem técnica ou de desempenho que comprometam a qualidade ou a adequação dos bens ou serviços registrados, devidamente comprovadas pela Administração.

14.2. Da Exclusão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços

14.2.1. A exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas seguintes situações, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1.1. Por solicitação do próprio fornecedor, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, e que não acarrete prejuízos à continuidade do fornecimento ou à Administração, conforme o Art. 129, § 3º, do Decreto Municipal nº 400/2023.

14.2.1.2. Por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, incluindo, mas não se limitando a, recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entrega dos bens ou não execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos, ou entrega de bens/serviços com vícios ou defeitos, nos termos do Art. 131, inciso I, do Decreto Municipal nº 400/2023.

14.2.1.3. Pela aplicação de sanções administrativas que impliquem a proibição de contratar com a Administração Pública, como o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 131, inciso IV, do Decreto Municipal nº 400/2023.

14.2.1.4. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e que não seja de responsabilidade do fornecedor, conforme o Art. 131, inciso V, do Decreto Municipal nº 400/2023.

14.2.1.5. Pela alteração da situação jurídica ou da capacidade técnica ou econômico-financeira do fornecedor que o impeça de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

14.3. Procedimentos para Cancelamento e Exclusão

14.3.1. O processo de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de exclusão do fornecedor será precedido de regular processo administrativo, assegurando-se ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. A decisão será motivada e publicada oficialmente.

14.4. Consequências do Cancelamento e da Exclusão

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a exclusão do fornecedor implicará na impossibilidade de novas contratações com o fornecedor excluído ou de novas aquisições por meio da Ata cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de responsabilidades, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 131 do Decreto Municipal nº 400/2023.

Município de Rio Branco

#SECD Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretário Municipal de _ _ _

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: ____

Atualizado em: ____

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº 0857636/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário..... (nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado contratante e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	xxx	xx	xx	xx	xx
2	xxx	xx	xx	xx	xx
3	xxx	xx	xx	xx	xx
...

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _ _ _#NPRO, ao Edital do Pregão nº ____/___ e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1.1. O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 240 (duzentos e quarenta) dias e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.3. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução deste contrato é Fornecimento parcelado, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados a partir da assinatura contratual.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

6.2. _____

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

CLAUSULA 8ª: DAS GARANTIA:

8.1. Garantia Contratual

8.1.1 Não será exigido garantia contratual.

8.2. Garantia exigida do objeto: #GEOB

8.2.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme termo lavrado pela Administração.

8.2.2. Para veículos automotores, a garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou o prazo da garantia de fábrica, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

8.2.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica, por meio de:

- a) Rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Acre, preferencialmente no Município de Rio Branco/AC; ou
- b) Deslocamento de técnico qualificado ao local de estacionamento dos bens, em até 2 (dois) dias úteis contados do acionamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de manutenções preventivas e corretivas cobertas pela garantia.

8.2.4. Inexistindo concessionária/assistência técnica autorizada estabelecida no Município de Rio Branco/AC, a CONTRATADA deverá garantir visita técnica presencial em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.2.5. Vigência da obrigação: do recebimento definitivo do objeto até o término da garantia contratual/legal, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os bens e, para veículos automotores, 12 (doze) meses ou o prazo de garantia de fábrica, o que for mais vantajoso para a Administração.

8.2.6. A assistência técnica referente à garantia dos bens deverá abranger, sem qualquer ônus adicional para o Município, os seguintes serviços e insumos:

- a) Manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou problemas de qualidade;
- b) Fornecimento e substituição de peças e componentes defeituosos por originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- c) Mão de obra técnica, testes e calibrações necessárias;
- d) Atualizações de software/firmware, quando aplicáveis;
- e) Deslocamento, frete, materiais de consumo e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens durante o período de garantia.

Parágrafo único. As manutenções preventivas (revisões periódicas) recomendadas pelo fabricante não estão compreendidas na garantia e serão custeadas pela Administração, mediante contratação específica ou por ocasião da sua realização, não devendo seus custos ser incluídos na

proposta de preços.

8.2.7. Disposições legais: o prazo e as condições de garantia observarão integralmente a Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), especialmente quanto à responsabilidade por vícios, durabilidade e prestação de suporte técnico adequado durante o período contratual e legal, sem prejuízo da legislação de compras públicas aplicável.

8.3. Condições de manutenção: #CMAN

Toda manutenção corretiva deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do chamado formal. Não sendo possível a conclusão da manutenção dentro desse prazo, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer produto substituto equivalente, sem qualquer custo adicional para a Administração, até a conclusão do reparo ou substituição definitiva.

As manutenções preventivas, quando aplicáveis, deverão seguir o cronograma do fabricante, devendo ser programadas em comum acordo com a Secretaria, de forma a não comprometer o uso dos equipamentos.

8.4. Condições de assistência técnica: #CATE

A contratada deverá prestar a assistência técnica necessária, inclusive durante o período de garantia, de forma presencial ou com deslocamento técnico ao município de Rio Branco/AC, no prazo máximo de 72 horas úteis após o chamado formal. A assistência deverá incluir o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais compatíveis, com especificações originais ou equivalentes, aprovadas pelo fabricante.

A contratada deverá manter canal de atendimento exclusivo para o contrato, com funcionamento em horário comercial, e deverá fornecer relatório técnico a cada intervenção realizada.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas preferencialmente no local de uso do equipamento, exceto nos casos em que o deslocamento à assistência técnica seja tecnicamente indispensável e previamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de Liquidação:

9.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso

o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Prazo de pagamento: #PPGT

9.2.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

9.2.2. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

9.2.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Admitir-se-á o primeiro reajuste após interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme previsto no edital e no contrato, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001. O índice adotado será o IPCA-E (ou outro índice setorial específico previsto no edital, se for o caso).

10.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do último reajuste concedido (ou repactuação/revisão, se houver), nos termos da legislação aplicável.

10.3. Na hipótese de extinção do índice pactuado ou de impossibilidade de sua utilização, será adotado índice oficial substituto previsto em legislação ou, na sua ausência, outro índice oficial e setorialmente adequado, eleito de comum acordo entre as partes e formalizado por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

10.4. Toda solicitação de reajuste será instruída com memória de cálculo e submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração.

10.5. O procedimento para o reajuste contratual poderá ser instaurado mediante solicitação do contratado; facultada à Administração, quando cabível, a iniciativa de ofício para a formalização por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

10.6. A prorrogação de vigência do contrato sem a imediata formalização do reajuste não caracteriza, por si só, renúncia ou preclusão do direito, permanecendo este resguardado nos termos da legislação aplicável, com eventual efetivação financeira a partir da data correta do marco temporal (data do orçamento estimado) quando da regularização

10.7. Sempre que o reajuste decorrer de custos de mercado, o valor será apurado pela aplicação do índice pactuado (IPCA-E ou índice setorial), conforme a fórmula:

$R = V \times I$, em que R = valor do reajuste; V = valor contratual (ou parcela) sujeito ao reajuste; I = índice acumulado no período. (A fórmula não se confunde com repactuação, inaplicável ao presente contrato.)

10.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice, aplicar-se-á a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo pelo contratado.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
--	-----------	-------------------------

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do

contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Entregar todos os bens descritos no Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso, no prazo máximo estabelecido;

13.1.1.2. Providenciar o licenciamento e a documentação completa dos veículos e embarcações, incluindo CRLV, certificados de registro naval (quando aplicável), notas fiscais, termos de garantia, manuais em português e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo;

13.1.1.3. Realizar, sem ônus adicional, a substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração;

13.1.1.4. Assegurar o funcionamento pleno dos bens fornecidos durante o período de garantia, inclusive com a prestação de assistência técnica adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.1.1.5. Indicar, no ato da entrega, os pontos de assistência técnica autorizada em Rio Branco/AC ou, quando inexistente, garantir deslocamento técnico em até 72 horas úteis para atendimento local;

13.1.1.6. Disponibilizar equipe técnica habilitada para esclarecimentos e orientações sobre o uso dos bens fornecidos, quando solicitado pela Administração;

13.1.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, descarregamento e eventuais danos causados durante a entrega dos itens contratados até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.1.8. Manter atualizados os canais de comunicação com a Administração e responder formalmente às solicitações e notificações emitidas durante toda a vigência do contrato;

13.1.1.9. Cumprir todas as exigências de segurança, regulamentações técnicas e normas da ABNT, INMETRO, ANVISA,

DENATRAN, Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, de acordo com o tipo de item fornecido;

13.1.1.10. Manter sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto à equipe técnica mobilizada para suporte e entrega;

13.1.1.11. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos e laudos de conformidade dos produtos entregues, emitidos por órgão acreditado pelo INMETRO ou laboratório independente reconhecido;

13.1.1.12. Arcar com todos os custos de substituição de peças, componentes ou bens inteiros que apresentarem vício oculto ou recorrente dentro do período de garantia, sem prejuízo das penalidades contratuais;

13.1.1.13. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer evento que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando plano de contingência;

13.1.1.14. Participar de reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, quando convocado pela fiscalização do contrato, para alinhar procedimentos de entrega, esclarecimentos ou tratativas de não conformidade;

13.1.1.15. Observar, durante todas as etapas da execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

13.1.1.16. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

13.1.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

13.1.1.18. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

13.1.1.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.1.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

14.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

14.1.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.1.5. Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.1.6. Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

14.1.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.

15.2. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela

Administração contratante

e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLAUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
-------------	--------------------------	-------------------	-------------------

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. E facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

24.1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

24.1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

24.1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

24.1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

24.1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

24.1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

24.1.6.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

24.1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

24.1.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

24.1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

24.1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

25.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

25.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

25.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de _ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: